

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 76/2025

Aprovar a proposta de alteração da Resolução Administrativa nº 49/2023, a qual instituiu o programa de reconhecimento de magistrados(as) e de servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Programa "Reconhecer faz bem". Expediente vinculado ao Proad n. 24782/2022.

PROAD n. 24782/2022

INTERESSADO: TRT/24ª Região

ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução Administrativa nº 49/2023, que instituiu o programa de reconhecimento de magistrados e de servidores no TRT da 24ª Região - Programa "Reconhecer faz bem".

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 7ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 07 de agosto de 2025 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, com a participação dos Desembargadores André Luís Moraes de Oliveira, João de Deus Gomes de Souza, Marcio Vasques Thibau de Almeida e João Marcelo Balsanelli (ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores Nicanor de Araújo Lima, Francisco das C. Lima Filho e César Palumbo Fernandes), e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos e a deliberação constante do documento 67 do processo administrativo nº 24.782/2022;

DECIDIU, por unanimidade, aprovar a alteração da Resolução Administrativa nº 49/2023, a qual instituiu o programa de reconhecimento de magistrados(as) e de servidores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região - Programa "Reconhecer faz bem", convertida na presente Resolução Administrativa, nos seguintes termos:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 49/2023 passa a vigorar com as alterações que seguem:

Art. 5º (...)

(...)

IV - medalha por tempo de serviço;

(...)

CAPÍTULO V

DA MEDALHA POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 11 A medalha visa homenagear, anualmente, magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal em virtude do tempo de serviços prestados à instituição.

§1º Serão agraciados(as) com a medalha magistrados(as) e servidores(as) com 30 anos ou mais de serviços prestados ao Tribunal, compreendendo vínculos contínuos como servidores(as) cedidos(as), comissionados(as), efetivos e removidos(as) para o TRT24 e como magistrados(as).

§2º Para serem agraciados(as) com a medalha os(as) magistrados(as) e os(as) servidores(as) devem estar em efetivo exercício no Tribunal.

Art. 12 A premiação ocorrerá preferencialmente na semana de homenagem às servidoras e servidores públicos.

Art. 13 A Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio do Setor de Qualidade de Vida e da Coordenadoria de Cadastro e Remuneração de Pessoal, prestará suporte à Presidência do Tribunal para a realização da premiação.

Art. 2º Este normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Retifique-se a Resolução Administrativa nº 49/2023, com as alterações realizadas por este normativo.

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA
Desembargador Presidente